



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO CORPORATIVO PARA A OFERTA DE TREINAMENTO DO CURSO DE RECICLAGEM E FORMAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO, CARGA 20 HORAS, PARA OS EMPREGADOS DA CODEVASF 5ª/SR QUE ATUARÃO NO ESCRITÓRIO DE APOIO TÉCNICO DE PENEDO/AL - 5ª EPE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI DAS ESTATAIS Nº 13.303/2016, ART 29. INCISO II.

AGOSTO/2025



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em treinamento corporativo para a oferta de Treinamento do Curso de Reciclagem e Formação de novos membros da Brigada de Incêndio, carga 20 horas, para os empregados da Codevasf 5ª/SR que atuarão no Escritório de Apoio Técnico de Penedo/AL – 5ª EPE, através de dispensa de licitação, lei das Estatais nº 13.303/2016, Art 29. inciso II.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O Serviço objeto desse Termo de Referência se trata de:

Descrição	Quantidade de Participantes
Treinamento com carga horária de 20 horas, distribuídas em período mínimo de 03 (três) dias, sobre Brigada de Incêndio para treinamento e capacitação com vista a autorizar o trabalho em procedimentos de combate à princípio de incêndio e evacuação de pessoas, de acordo com às exigências da Norma da ABNT NBR 14276 e do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoa – CBMAL. Emissão de certificado, ao final do curso.	7 pessoas

2.2 Deverá compor o serviço a ser contratado, a disponibilização de apostilas com o conteúdo a ser abordado.

2.3 Para aula prática de combate ao incêndio, a contratada deverá fornecer materiais como extintores, madeira, papel, combustível, meio tonel metálico.

2.4 Emissão de certificados de participação ao final do curso por parte da empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do treinamento do curso de Reciclagem da Brigada de Incêndio visa atender às exigências da Norma da ABNT NBR 14276 e do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoa – CBMAL, para que seus membros se mantenham sempre atualizados nos procedimentos de combate à princípios de incêndio, evacuação de pessoas, prestação de 1ª socorros e outras atividades inerentes a função. A periodicidade do curso deve ser anual, tendo o último curso sido ofertado em 2024. A capacitação será realizada de forma presencial e terá a carga de 20 horas, visando maior aproveitamento e atendimento às normas aplicáveis.



4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 O valor máximo a ser pago pela Codevasf 5ªSR para o curso Reciclagem e Formação de novos membros da Brigada de Incêndio é de R\$ 4.136,00 reais, obtido por meio de pesquisa de preços com empresas especializadas e reconhecidas no seguimento de segurança do trabalho, realizada em agosto de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá apresentar em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida neste do instrumento convocatório, os seguintes documentos:

5.2 Habilitação Jurídica: Comprovante de Inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica

5.3 Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas do FGTS, Tributos Federais e INSS, Débitos Trabalhistas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1 O critério para seleção da empresa contratada é a apresentação proposta com o menor preço para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A prestação do serviço deste Termo de Referência, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente documento.

7.2 Responsabilizar-se perante a Contratante, pela qualidade do serviço prestado;

7.3 A entrega a CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

7.4 Entrega dos certificados aos participantes do curso, com aproveitamento satisfatório, em até 05 (cinco) dias, após o seu término;

7.5 Todos os custos envolvidos na prestação do serviço deverão estar incluídos no valor da proposta, não cabendo à Codevasf o custeio de qualquer despesa além do pagamento pelo serviço prestado, conforme proposta apresentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

8.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

8.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



8.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

8.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A CODEVASF designará um fiscal para acompanhar a prestação do serviço. Fica assegurado ao fiscal indicado pela CODEVASF, o direito de acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço pela contratada, como solicitar qualquer esclarecimento que julgar necessário ao bom cumprimento do contrato.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de vigência para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato/ordem de serviço.

11.2 A data de realização do curso será devidamente informada à contratada, dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

12. PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa

12.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Codevasf até 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 Fica assegurado à CODEVASF, o direito a rescisão do contrato nos seguintes casos:

13.1.2 Atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;

13.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.4 O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;

13.1.5 O não cumprimento de qualquer das obrigações do CONTRATADO relacionadas no item 5.

13.1.6 Demais casos previstos na Lei nº 13.303/2016.

14. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CODEVASF, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Ordem de Serviço - OS.

14.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança ao protocolo da 5ªSR.

15. FONTE DE RECURSOS

15.1 As despesas com a fornecimento correrão a conta de recurso do seguinte programa de trabalho, sob a gestão da Área de Administração: 04.122.0032.2000.0001 Administração da Unidade Nacional.

16. JULGAMENTO

16.1 Menor preço.

17. LOCAL DE ENTREGA:

17.1 O serviço objeto deste Termo de Referência será realizado de forma presencial, nas dependências do Escritório de Apoio Técnico da Codevasf em Penedo, situado a Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n – Santa Luzia – Penedo/AL (CEP: 57200-000).

Maceió/AL, 05 de setembro de 2025.

Antonio da Silva Vasco
Analista em Desenvolvimento Regional – 5ª/GRA/UGP